

Protocolo 15.510/2022

De: Vital Construtora E Incorporadora Ltda

Para: DLC - Diretoria de Licitação e Contratos

Data: 05/04/2022 às 09:16:42

Setores (CC):

DLC, SFFAP

Setores envolvidos:

DLC, SFFAP, GG, DLCEL, CONVE

IMPUGNAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

Entrada*:

Site

Impugnação de edital

Tomada de Preços N.º 02/2022 - PMT/REPUBLICADO

Anexos:

22007_Impugna_o_CMB_Estaca.pdf

8_ALTERACAO_CONTRATUAL.pdf

8_ALTERACAO_CONTRATUAL_2_.pdf

CNH_Digital_220303_174533_220404_175741.pdf

ILUSTRÍSSIMO SENHOR CHEFE DE COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO/SC

VITAL CONSTRUTORA E INCORPORADORA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.171.567/0001-20, com sede social na Rua dos Ferroviários, nº 794, Bairro Oficinas – Tubarão/SC, neste ato representada por seu sócio **DOUGLAS MEDEIROS WESTPHAL**, brasileiro, natural de Curitiba/PR, casado, maior, capaz, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 4.827.933 e do CPF/MFº 038.311.369-55, residente e domiciliada no município de Tubarão/SC, na Rua Laguna, nº 1069 – Bairro Oficinas – CEP: 88.702-305, vem, respeitosamente, com fundamento no Artigo 41, §2º da Lei nº 8.666/1993 e item 19.3.1 do Edital de Tomada de Preços nº 02/2022 da Prefeitura Municipal de Tubarão, interpor

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

DOS FATOS

A signatário tem interesse em participar da licitação publicada através do Edital de Tomadas de Preços nº 02/2022, Licitação tipo Menor Preço por Lote pela Prefeitura Municipal de Tubarão/SC, representada neste ato pelo Senhor Prefeito Municipal de Tubarão, em 04/04/2022, com a realização do referido certame no dia 20/04/2022, com a abertura dos envelopes a partir das 16h00min, na sede da Prefeitura Municipal de Tubarão, Sala de Licitações da Secretaria de Gestão Municipal, localizada no Paço Municipal, Rua Felipe Schmidt, nº 108, neste município. Tendo a respectiva licitação por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DA CASA DA MULHER BRASILEIRA, COM RECURSOS PROVENIENTES DO MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, ATRAVÉS DA PORTARIA SICONV Nº 904191/2020, PROPOSTA Nº 1064773-16/2019, SENDO OS PROJETOS E DEMAIS PEÇAS TÉCNICAS DEVIDAMENTE APROVADOS PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL ATRAVÉS DA PLATAFORMA MAIS BRASIL.**

Ao verificar as condições para participação na licitação citada, constatou-se que o edital impõe condições para participar da licitação **diferente do objeto a ser contratado, traduzindo-se em possível direcionamento para determinadas empresas.**

No item 4.1.3 do Edital, item b.1 onde são elencados os serviços mais significativos da planilha orçamentária foi apontado a necessidade de acervo técnico de:

b.1.2) Execução de Fundação Profunda de Estacas de Concreto Cravadas: 121,00 m;

DA FUNDAMENTAÇÃO

Da análise dos projetos anexados ao referido certame, extrai-se que a fundação prevista é do Tipo Estaca Hélice. **A estaca hélice é uma estaca em concreto, tipo de fundação profunda, porém, não é uma espécie de estaca cravada.**

De acordo com Hachich *et. al* (1998, p. 265), “As estacas usuais podem ser classificadas em duas categorias: - Estacas de deslocamento; - Estacas escavadas”.

As estacas de deslocamento são aquelas introduzidas no terreno por meio de algum processo que não promova a retirada do solo. O tipo mais comum de estacas de deslocamento são as estacas de concreto pré-moldadas, as quais são cravadas no solo com uso de um bate-estaca.

Já as **estacas escavadas**, são aquelas executadas por meio da perfuração do terreno por um método qualquer, **com remoção de material**. Segundo Hachich *et. al* (1998, p. 265), enquadram-se nesta categoria “as estacas tipo broca, executadas manual ou mecanicamente, as do tipo “Straus”, as barretes, os estacões, **as hélices contínuas** e as estacas injetadas, etc.”

Neste sentido, o enquadramento técnico correto das estacas hélices, conforme especificação prevista no projeto e planilha orçamentária, é “Fundação Profunda em Estaca de Concreto Escavada”.

PEDIDOS

Em face do exposto, reque-se que seja a presente IMPUGNAÇÃO julgada procedente, com efeito de constar no Edital a exigência de acervo técnico com o enquadramento correto da estaca hélice, que é um tipo de estaca escavada.

Requer ainda que seja determinada a republicação do Edital, inserindo a alteração aqui pleiteada, reabrindo-se o prazo inicialmente previsto, conforme § 4º, do art. 21, da Lei nº 8666/93.

Nestes Termos

Pede Deferimento.

Tubarão, 04 de abril de 2022.

DOUGLAS
MEDEIROS
WESTPHAL:038
31136955

Assinado de forma digital
por DOUGLAS MEDEIROS
WESTPHAL:03831136955
Dados: 2022.04.04
16:12:13 -03'00'

VITAL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

DOUGLAS MEDEIROS WESTPHAL

SÓCIO PROPRIETÁRIO

Protocolo 2- 15.510/2022

De: KARLA C. - DLC

Para: Representante: Vital Construtora E Incorporadora Ltda

Data: 19/04/2022 às 17:42:06

Setores (CC):

GG

Prezados,

Segue abaixo manifestação do corpo técnico acerca do presente requerimento, a qual passa a ser adotada pelo Município em todos os seus termos:

Esta solicitação faz menção a terminologia utilizada na qualificação no que se refere a parte de fundação da obra. Cabe ressaltar que optou-se por utilizar a mesma terminologia do sistema creanet para emissão de ARTs, sendo que o sistema não possui o serviço especificamente para estaca hélice, utilizamos a categoria de serviço mais próxima que engloba este tipo de fundação. Sendo assim, para efeito de análise de qualificação técnica serão aceitos a apresentação de atestados que envolvam qualquer tipo de estaqueamento profundo.

Atenciosamente,

—

Karla Vitoreti Cipriano

Diretora de Licitações e Contratos